



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1176, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 135.625,24 (Cento e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2015, no valor de R\$ 135.625,24 (Cento e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos) na forma constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 10 de dezembro de 2015.



ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA

André
Prefeito

ANEXO I DA LEI Nº 1176/2015			
Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
04.0202.08.244.0057.2.254	33903900	056	19.700,00
04.0202.08.244.0102.2.431	44905200	056	4.327,75
04.0202.08.244.0057.2.254	33903900	057	46.350,41
04.0202.08.244.0102.2.431	33903900	057	53.247,08
04.0202.08.241.0119.2.834	33903600	004	12.000,00
		TOTAL	135.625,24

ANEXO II DA LEI Nº 1176/2015			
Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Anulação
04.0202.08.244.0057.2.254	33903000	056	15.428,07
04.0202.08.244.0057.2.254	33903600	056	300,00
04.0202.08.244.0057.2.254	44905200	056	7.599,68
04.0202.08.244.0102.2.431	33903000	056	200,00
04.0202.08.244.0102.2.431	33903900	056	200,00
04.0202.08.244.0102.2.431	33903600	056	300,00
04.0202.08.244.0057.2.254	33903000	057	79.622,09
04.0202.08.244.0131.2.838	33903000	057	7.971,36
04.0202.08.244.0102.2.431	33903000	057	1.764,72
04.0202.08.244.0102.2.431	33903600	057	500,00
04.0202.08.244.0102.2.431	44905200	057	500,00
04.0202.08.244.0131.2.838	33903000	057	2.236,53
04.0202.08.244.0131.2.838	33903600	057	500,00
04.0202.08.244.0131.2.838	44905200	057	2.737,24
04.0202.08.244.0001.2.839	33903000	057	500,00
04.0202.08.244.0001.2.839	33903600	057	500,00
04.0202.08.244.0001.2.839	33903900	057	500,00
04.0202.08.244.0107.2.837	33903000	057	500,00
04.0202.08.244.0107.2.837	33903600	057	500,00
04.0202.08.244.0107.2.837	33903900	057	500,00
04.0202.08.244.0107.2.835	33903000	057	500,00
04.0202.08.244.0107.2.835	33903600	057	265,55
04.0202.08.241.0119.2.834	33903000	004	12.000,00
		TOTAL	135.625,24